

1 **Resolução sobre Desmonte do Estado, Precarização e**

2 **Terceirização dos cargos do plano de carreiras dos servidores**

3 **do PJU e MPU**

4 Das políticas neoliberais de Estado nascem as conservadoras políticas de
5 Gestão da Administração Pública Federal, baseadas em orientações fiscalistas
6 de redução de investimentos no setor público, de redução do papel e da
7 presença do Estado, elegendo o espaço público, principalmente nas áreas
8 sociais, como um setor aberto a atuação do mercado. Neste sentido, o governo
9 golpista do Temer recupera e fortalece a política do Estado mínimo e avança
10 fortemente em direção da terceirização de serviços e dos quadros de pessoal
11 do serviço público federal, consolidando a terceirização como alternativa de
12 continuidade na prestação de serviços.

13 Apesar do forte avanço do processo de desmonte do estado por parte do
14 governo golpista e neoliberal, a Constituição Federal ainda preconiza o direito
15 dos servidores públicos a se organizarem em carreiras e isso pressupõe
16 evolução de cargos e funções de menor complexidade e responsabilidade para
17 cargos e funções de maior grau. Isto significa que todas as atividades, quando
18 permanentes no órgão, devem ser realizadas por servidores ocupantes de
19 cargos públicos e inseridos em uma Carreira.

20 No entanto, a EC 95/2016, que reduz investimentos no serviço público,
21 impede recomposição dos quadros de pessoal, promove o desmonte do
22 serviço público e a implantação do Estado Mínimo, cessa uma política de
23 fortalecimento do setor público, com recomposição e expansão dos quadros de
24 pessoal, e traz de volta o ambiente propício para o desmonte do setor público,
25 com privatizações e transferência da prestação de serviço para o mercado.
26 Para as carreiras, a regulamentação da terceirização irrestrita no setor público,
27 foi mais um dos golpes dentro do golpe, que escancara as portas para a
28 terceirização e formas de precarização no serviço público. No PJU e no MPU, a
29 ausência de uma legislação mais robusta de carreira permite que a
30 terceirização e a precarização possam se alastrar, principalmente entre as
31 atividades ditas pela instituição como não jurídicas, como a área administrativa
32 e apoio técnico de nível médio. Mais do que nunca é preciso lutar contra a
33 naturalização da figura do estagiário ou voluntário como substituto de mão de
34 obra, e a luta por concursos públicos para recomposição do quadro deve estar
35 diretamente vinculada à luta pela derrubada da EC 95/2016.

36 No Brasil, a terceirização, principalmente nas áreas meio, são consideradas
37 mais predatórias e sujeitas a um duro processo de precarização,
38 descumprimento e retirada de direitos. Vinculadas a este modelo encontramos
39 a externalização de atividades de apoio, sobretudo as administrativas e de
40 infraestrutura, bem como as atividades de conservação e limpeza, e serviços
41 gerais. Caracterizam-se pela existência de um alto contingente de reserva de
42 mão-de-obra, baixa qualificação, alta rotatividade e baixo valor agregado.

43 Na ampla maioria dos casos, os trabalhadores vinculados às empresas
44 terceirizadas de área meio tem os seus direitos trabalhistas desrespeitados e
45 precarizados. Via de regra a instituição contratante, seja do setor público ou

46 privado, não inclui nos contratos firmados a obrigatoriedade do cumprimento
47 dos direitos trabalhistas ou mecanismos de inclusão e de igualdade de
48 oportunidades.

49 Principalmente no serviço público, onde podemos incluir cláusulas
50 protetivas aos trabalhadores como contrapartida para fechar o contrato, não
51 verificamos a aplicação de medidas protetivas como regra, e sim como
52 exceção. No setor público a fiscalização dos contratos firmados via de regra
53 passa ao largo dos direitos trabalhistas da força de trabalho terceirizada,
54 focam-se apenas nos aspectos da legalidade, legitimidade, eficácia e eficiência
55 da prestação do serviço.

56 No setor público a terceirização avança a passos largos na esteira da
57 ausência de concursos, redução de custos, burocratização, incorporação da
58 perspectiva conceitual da terceirização como ferramenta de gestão da área
59 meio e principalmente como elemento de redução do papel do Estado. Com o
60 aumento da informatização, inclusão de novas tecnologias e o fim de diversas
61 atividades funcionais que ficaram obsoletas no mundo do trabalho e no setor
62 público, as atividades laborais dentro do serviço público passam por um
63 processo de especialização cada vez mais maior do fazer, exigindo aumento
64 dos requisitos de formação para acesso aos cargos, conhecimento e uso de
65 diversas tecnologias e vem fechando cada vez mais o escopo das carreiras nas
66 áreas finalísticas.

67 Por outro lado, os servidores também têm buscado a necessária
68 valorização dos cargos que ocupam, demandando o reconhecimento da
69 evolução dinâmica destes, acompanhando as inovações e mudanças nos
70 processos de trabalho, apesar das leis que disciplinam suas carreiras ainda
71 não terem passado por reestruturações que atualizem a legislação ao que já
72 existe como prática de gestão na instituição.

73 Nos PJU e no MPU não é diferente. As atribuições funcionais dadas aos
74 servidores, demonstram a necessidade de um processo de atualização das
75 descrições dos cargos e suas especialidades para ajustar as legislações às
76 novas atribuições e funções estabelecidas pelas administrações, nos órgãos do
77 Poder Judiciário e do Ministério Público da União, para os servidores dos seus
78 quadros. Algumas atividades funcionais decerto tornaram-se obsoletas ao
79 longo dos últimos anos, mas em sua maioria as funções para as quais os
80 servidores fizeram concurso nas últimas décadas passaram por
81 transformações que evoluíram os cargos das duas carreiras.

82 A evolução das características funcionais e das atribuições comuns e
83 específicas denotam que os cargos da Carreira dos Servidores do PJU e MPU
84 não comportam a possibilidade de terceirização de áreas de atividade ou de
85 especialidades, e sim um processo de atualização e revisão de atribuições,
86 principalmente a área administrativa e especializada, nas atividade de Apoio
87 Técnico –Administrativo, que vem sofrendo com processos explícitos de
88 esvaziamento das funções e abertura de processos de terceirização.

89 A terceirização no setor público, por si somente, produz aspectos de
90 fragilização e precarização dentro do fazer coletivo da instituição, instituindo
91 pontos cegos ao controle interno, já que os contratos temporários geram muita
92 rotatividade, a rotatividade e a ausência de controle institucional sobre esse

93 agente da administração sem vínculo é um elemento desastroso para o bom
94 andamento dos procedimentos e para a missão social que o PJU e o MPU
95 devem cumprir.

96 A XXII Plenária Nacional da Fenajufe resolve:

97 1. Reafirmar que a terceirização como ferramenta de gestão
98 no setor público é inaceitável e significa o desmonte do setor e da
99 prestação de serviços de qualidade;

100 2. Lutar contra todas as formas de precarização das
101 condições de trabalho no PJU e no MPU;

102 3. Lutar pela revogação da EC 95/2006 que reduz
103 investimentos no serviço público, impede recomposição dos quadros
104 de pessoal, promove o desmonte do serviço público e a implantação
105 do Estado Mínimo.

106 4. Reafirmar sua posição contrária à terceirização em
107 qualquer área, função e/ou atividade dentro do setor público e
108 principalmente dentro dos quadros do PJU e do MPU;

109 5. Que a Fenajufe deve se manter em luta contra a
110 terceirização e a precarização das condições de trabalho no PJU e
111 no MPU, bem como contra todo e qualquer aspecto precarizante das
112 relações de trabalho, como o descumprimento de direitos
113 trabalhistas, rotatividade, assédio moral e sexual, abuso de poder,
114 coação para abrir mão de direitos e condições de trabalho, etc.

115 Assinam essa resolução os delegados e observadores:

116 1. Dulavim de Oliveira Lima Junior (SISEJUFE)

117 2. Ricardo de Azevedo Soares

118 3. Roberta Liana Vieira

119 4. José Ribamar França Silva

120 5. José Oliveira (Zezinho)

121 6. Anny Rodrigues Figueiredo

122 7. Iuri Barbosa Matos Peixoto

123 8. Rosimar Ferreira Medina

124 9. Wallace Nascimento da Silva

125 10. Silas Faria Luís

126

127 **Recebida em 10/7/2018, às 0h02**